



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prefeitura Municipal de Sul Brasil**

Rua Dr. José Leal Filho, s/n.º Fone: (0497) 66-1222  
SUL BRASIL — Santa Catarina

CGC n.º 95.990.107/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 047/93.**

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DELCI ANTONIO VALENTINI**, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,... Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais de Sul Brasil-SC., no mês de outubro de 1993.

**Parágrafo Único** - O percentual de reajuste será de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre os vencimentos do mês de setembro de 1993.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
aos 27 de outubro de 1993.

  
**DELCI ANTONIO VALENTINI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

  
**JOHERTH PERUZZO**  
Sec. de Adm. e Fazenda



## Prefeitura Municipal de Sul Brasil

Rua Dr. José Leal Filho, s/n.º Fone: (0497) 66-1222

SUL BRASIL — Santa Catarina

CGC n.º 95.990.107/0001-30

### LEI MUNICIPAL N.º 047/93.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

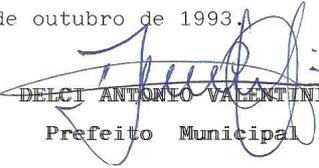
**DELCI ANTONIO VALENTINI**, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,... Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais de Sul Brasil-SC., no mês de outubro de 1993.

**Parágrafo Único** - O percentual de reajuste será de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre os vencimentos do mês de setembro de 1993.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
aos 27 de outubro de 1993.

  
**DELCI ANTONIO VALENTINI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

  
**JOBERT PERUZZO**  
Sec. de Adm. e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prefeitura Municipal de Sul Brasil**

Rua Dr. José Leal Filho, s/n.º Fone: (0497) 66-1222  
SUL BRASIL — Santa Catarina

CGC n.º 95.990.107/0001-30

**LEI MUNICIPAL N.º 047/93.**

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

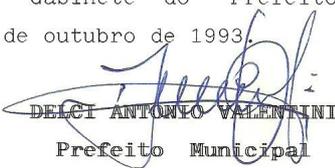
**DELCI ANTONIO VALENTINI**, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,... Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais de Sul Brasil-SC., no mês de outubro de 1993.

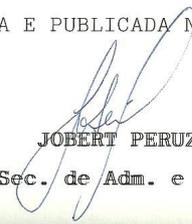
**Parágrafo Único** - O percentual de reajuste será de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre os vencimentos do mês de setembro de 1993.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
aos 27 de outubro de 1993.

  
**DELCI ANTONIO VALENTINI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

  
**JOBERT PERUZZO**  
Sec. de Adm. e Fazenda